

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS



PARECER DO RELATOR

PROCESSO: 0002615415012017

RELATOR: Brício de Vasconcellos Souza Lima - Diretor de Unidades de Conservação

MATÉRIA: Requerimento para criação de RPPN

RELATÓRIO SUCINTO: RPPN Alessandra Bello Vicintin, área de Rima Industrial S/A, situada no município de Januária, área de abrangência do Regional Alto Médio São Francisco. A área proposta tem 11.765,8706 hectares.

Ressalta-se que a solicitação da criação da RPPN Alessandra Bello Vicintin é fruto de um Termo de Ajustamento de Conduta entre a Rima Industrial S/A e o Ministério Público do Estado de Minas Gerais que prevê a instituição de uma RPPN numa extensão de 15.870,65 hectares em cinco propriedades das matrículas 2046 (atual matrícula 25.480), 2047 (atual matrícula 25.499), 2049 (atual matrícula 25.572 e 25.573), 8637 e 8759 (atual matrícula 20.107). A mudança no número das matrículas originais se deu devido à averbação do georreferenciamento.

Inicialmente será averbada uma área de 11.765,8706 hectares, referentes às matrículas 20107, 2046, 2047 e 2049, objeto deste parecer. Tão logo a matrícula 8637 seja regularizada junto ao INCRA será feita uma ampliação da RPPN já criada.

Conforme prevê o Decreto Estadual n.º 47.344/2018 que estabelece o Regulamento do Instituto Estadual de Florestas, nos incisos do artigo 19, Seção I, Capítulo IX as competências da Gerência de Criação de Unidades de Conservação são:

*Da Gerência de Criação de Unidades de Conservação*

*Art. 19 – A Gerência de Criação de Unidades de Conservação tem como competência orientar, monitorar, acompanhar e apoiar as atividades relativas à criação, à recategorização e à adequação de limites e o cadastro de unidades de conservação, com atribuições de:*

*I – selecionar e sistematizar áreas de representatividade ecológica para compor o Sistema Estadual de Unidades de Conservação, em articulação com as demais diretorias e URFBio;*

*II – estabelecer diretrizes para a elaboração de estudos técnicos para a proposição de criação de unidades de conservação e suas zonas de amortecimento;*

*III – gerar os limites georreferenciados das unidades de conservação e suas zonas de amortecimento, com o apoio do Gerente de Unidade de Conservação e da Gerência de Monitoramento Territorial e Geoinformação, conforme padrões e normas homologados pelo Comitê Gestor da Infraestrutura de Dados Espaciais – IDE Sisema;*

IV – *propor normas transitórias para a utilização dos recursos naturais nas propriedades particulares inseridas em unidades de conservação, válidas até a aprovação do plano de manejo ou a regularização fundiária dos imóveis, com fundamento nos critérios estabelecidos pela Coordenação Regional de Unidades de Conservação;*

V – *orientar os procedimentos para realização de consultas públicas para a criação de unidades de conservação;*

VI – *incentivar a criação e implantação de Reservas Particulares do Patrimônio Natural – RPPNs;*

VII – *apoiar o poder público municipal e federal nas atividades de criação e adequação de unidades de conservação;*

VIII – *cadastrar e manter atualizado o registro das unidades de conservação existentes no âmbito do território estadual nos cadastros oficiais vigentes;*

IX – *apurar o índice de conservação do município como subsídio ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – Ecológico e enviar à Semad para providências nos termos do inciso VI do art. 65 do Decreto nº 47.042, de 6 de setembro de 2016;*

X – *apoiar a execução das ações realizadas nas coordenações regionais de unidades de conservação.*

Desta forma, compete a esta Gerência a análise de viabilidade de criação de RPPNs somente quanto aos aspectos relacionados à sua relevância ecológica para conservação.

**MÉRITO:** A área onde se pretende criar a RPPN Alessandra Bello Vicintin está localizada no bioma Cerrado apresentando áreas em estágio avançado de regeneração. Durante a vistoria foi possível visualizar pegadas de animais silvestres na área indicando a sua importância para a conservação da biodiversidade. Além disso a área da futura RPPN está inserida no interior da Área de Proteção Ambiental do Rio Pandeiros, reforçando a importância de sua criação.

**CONCLUSÃO:** Diante dos fatos observados *in loco* foi possível constatar que a área destinada à criação da RPPN em tela está bem conservada. Sua preservação propiciará um aumento nas áreas protegidas contribuindo para a manutenção do bioma Cerrado assim como de sua fauna e flora locais. Desta forma, somos pelo deferimento da área proposta como RPPN.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2018.

Brício de Vasconcellos Souza Lima  
Diretor de Criação de Unidades de Conservação

Brício de Vasconcellos Souza Lima  
Diretor de Unidade de Conservação  
DIUC / IEF / SISEMA  
MASP: 445080-5